



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Propõe a campanha "Pare de dirigir teclando" no âmbito do município de Porto Alegre.

Art. 1º Fica ao Executivo Municipal, facultada, a implementação da campanha "Pare de dirigir teclando" em nosso município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme o regimento interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto de Indicação tem por finalidade sugerir ao Executivo Municipal a realização de atos de gestão, políticas públicas e projetos que sejam próprios ao município. Nesse contexto, apresento este Projeto Indicativo que visa à implementação da campanha "Pare de dirigir teclando" em nosso município.

A segurança viária é uma questão de extrema importância para Porto Alegre, e um dos principais fatores de risco nas nossas ruas é o uso do celular enquanto se dirige. Essa prática tem contribuído para um aumento preocupante de acidentes de trânsito, resultando em perdas humanas e materiais significativas.

A campanha "Pare de dirigir teclando" tem como objetivo principal conscientizar os motoristas sobre os perigos do uso do celular ao volante e incentivar o comportamento responsável no trânsito. Além disso, pretende promover a cultura da segurança viária em nosso município, contribuindo para a redução dos acidentes de trânsito relacionados a essa prática.

Portanto, em consonância com o regimento interno desta Casa Legislativa e em busca de aprimorar a segurança viária em nosso município, submeto este Projeto Indicativo à apreciação do Executivo Municipal, na esperança de que ele possa ser implementado com sucesso.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 13/09/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0620503** e o código CRC **FB7E0041**.